

## PORTARIA Nº. 2974, 07 DE NOVEMBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUBAISE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ANO VII EDIÇÃO Nº VII Pag 95
DATA 07 111 1223

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

O Prefeito Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução n° 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:
  - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato:
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato:

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria. no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
  - I MARCELO OLIVEIRA LIMA CPF πº. XXX.316.965-XX Gestor do Contrato;
- II LUANA DO NASCIMENTO SANTANA FONTES CPF nº. 048.669.605-74 -Fiscal do Contrato:
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) CONTRATO N°. 89/2023, decorrente do Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº. 28/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA RECUPERAÇÃO DE ISSQN E TFF DE POSTOS DE ATENDIMENTO E POSTOS DE ATENDIMENTOS ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	06/11/2023 à 06/11/2024

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, EM 07 DE NOVEMBRO

2023.

HUMBERTO SANTOS COSTA Prefeito Municipal

Janare



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ofício S/Nº-2023.

Em, 06 de novembro de 2023.

Assunto: Solicitação

Solicitamos a V. Sa. Nomeação de **Fiscal e Gestor, mediante portaria,** conforme Art. 5 da Lei 8666/93 e Art. 6 da Resolução 296/2016 TCE/SE, tendo em vista o grande número de contratos existentes. Segue abaixo, tabela que trata sobre **objeto, contratado e vigência**.

Contratado	Objeto do Contrato	Prazo de Vigência
DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI Contrato 89/2023 Inexigibilidade: 28/2023	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Especializados de Auditoria Tributária Municipal na recuperação de ISSQN e TFF de Postos de Atendimento e Postos de Atendimentos eletrônico de	06/11/2023 a 06/11/2024
	Instituições Financeiras.	

Ocemário José Santana de Sousa Presidente da CPL

> Racelaide 07/L1/2023 Afima